



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/18

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se aberta, nesta Companhia, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, a qual será regida pela Lei Federal no 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar no 123/06 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 9.487/13, pelos Decretos Municipais nos 15.926/09, 15.929/09 e 16.653/15 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Os envelopes intitulados de “A” – Propostas- e “B” – Documentos-, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na sala de licitações da CRAISA, na data, hora e endereço indicados no **Anexo I**, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste edital.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no **Anexo I (item 1) e Anexo II (itens 1, 2 e 3)**.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Conforme descrito no **Anexo I (item 2) e Anexo II (item 4)**.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no **Anexo I (itens 4 e 5)**.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material (is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste edital e em seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.



6.1.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).

6.1.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

6.1.3. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente.

6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.



6.2.8. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

6.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por si ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena de não ser aceita sua proposta apresentada na presente licitação.**

6.3.1. Não serão aceitas propostas **via correio** ou **apresentação no protocolo** da Repartição.

7. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

7.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

7.2. No dia, hora e local estipulados no **Anexo I**, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 7.2.4 e 7.2.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.2.1. As micros ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do **Anexo V**, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

7.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no **Anexo VI**.

7.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 7.2.2



e 7.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

7.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes **do Anexo IV.**

7.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.

7.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo IV.**

7.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

7.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

7.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

7.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO Nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

7.4. A proposta de preço (**Anexo III**) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**.

7.5. Nos preços, unitários ou globais, conforme definido no **Anexo I**, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado nos **itens 3 e 7 do Anexo I**, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que não apresentarem amostras quando exigidas no edital.

7.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

7.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.



8. PROCEDIMENTO

8.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de “PROPOSTAS”. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederá a análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

8.2. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes PROPOSTA, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no edital.

8.2.1. Havendo amostras, catálogos e ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso, os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.

8.2.2. A critério do pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários para emissão de pareceres técnicos.

8.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizer aos requisitos do item anterior, o pregoeiro definirá o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10 % (dez por cento) superiores àquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação, pelo pregoeiro, do vencedor.

8.3.1. Constatado pelo pregoeiro a inexistência de pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s).

8.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.



8.4.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta **do item 3 e 7 do Anexo I**.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos itens 8.8 e 8.9, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

8.8. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.10. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação do licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e, estando esta aprovada, fará análise da documentação necessária à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todos os termos do edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.10.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.11. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à



homologação pelo Senhor Superintendente da CRAISA.

8.12. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

8.13. Todos os documentos da licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocadas à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do item 11.1 deste Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no com a observância da melhor oferta, aplicando-se os itens 8.8 e 8.9 e respectivos subitens, para efeito de classificação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisada a eventual amostra, proceder-se-á, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante primeira classificada.

10.2. A LICITANTE devidamente enquadrada como pequena empresa em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições dos subitens 10.2.1. e 10.2.2.

10.2.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE, conforme Lei Complementar nº 147/14.

10.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.3. O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

10.4. Os documentos (Certidões Negativas ou Positivo com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de 06 (seis) meses, a contar da sua emissão.

10.5. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, por intermédio de membro da equipe de apoio do pregoeiro.

10.6. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

10.7. Os documentos (Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de noventa (90) dias, a contar da sua emissão.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no **item 6 do Anexo I**, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.9. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no **item 6 do Anexo I**, sem prejuízo do disposto no item 10.2 deste edital.

10.10. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3



(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA.

11.6. Aplica-se o disposto nos itens 11.1 e 11.3 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. GARANTIA

13.1. Desde que previsto no **Anexo I**, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à contratada optar por quaisquer das modalidades assecuratórias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da Lei



Federal 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 / 93, procedendo a CRAISA de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

14.2. A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

14.3. A contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CRAISA, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

14.4. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14.6. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o FISCO será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

15. PENALIDADES

15.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;



15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no item 15.12;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

15.3. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

15.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

15.5. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

15.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

15.9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo



possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

15.9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

15.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666 / 93.

15.12. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os **pedidos de impugnação ao edital** deverão ser protocolados junto ao Protocolo da CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, das 09:00 as 16:30 hs, de segunda a sexta-feira, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, em sendo formulada pelo licitante.

16.2. Quaisquer **esclarecimentos ou informações** relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, no Departamento Jurídico, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 9:00 às 16:30 horas, de segundas às sextas feiras. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.



16.3. Fica assegurado à Superintendência da CRAISA o direito de, no interesse da administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CRAISA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CRAISA.

17. DA COMISSÃO DE PREGÃO

17.1. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foram constituídos pela Portaria nº. 013/07/2017.

18. DO FORO

18.1. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

19. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

- a) Anexo I - Condições específicas
- b) Anexo II – Descritivo do objeto
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;



- d) Anexo IV – Modelo para Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Pequena Empresa
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declarações
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI - Folha de dados para elaboração do contrato;
- l) Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação;

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA
Santo André, 25 de julho de 2018

ELIANE VITAME
Diretora Administrativa Financeira em substituição



ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital nº: 006/18 Processo de Compras nº 0052/18

Modalidade: Pregão Presencial

Abertura da sessão: 07 de agosto de 2018 às 10h00min, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, nº 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), conforme descrição e quantidades do Anexo II.

1.2. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.

1.3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, entendendo-se como esta no caso de omissão.

2. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS CONTRATADOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme descrito no Anexo II.

2.2. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.



2.3. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade dos serviços e seja de interesse das partes.

3. JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL”**

3.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada.

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato.

5.2. A Contratada ficará obrigada a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, **ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.**

6. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

6.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

6.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo II.



6.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

6.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas respectivas alterações (em se tratando de sociedades empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1. à 6.4. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou original, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

6.7. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.8. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IX, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

6.9. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.10. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e Prova atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, expedida pelo INSS, com validade na data de abertura do certame. A sua aceitação condiciona-se à verificação de validade via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, conforme abaixo:

Unificação da Certidão de Regularidade Fiscal Federal



(Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias)

Por meio da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, unificando as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa - CPD-EN).

6.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

6.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

6.13. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

6.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira da empresa licitante:

6.15. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

6.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.



6.17. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

6.18. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

6.19. **Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade de prestação anterior dos serviços de execução de PPRA e LTCAT de 513 funcionários com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

6.20. Indicação de equipe técnica contendo no mínimo um engenheiro de segurança do trabalho ou médico de segurança do trabalho.

6.20.1. A indicação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de que os profissionais tenham a formação exigida, por intermédio da comprovação do registro profissional no CREA ou CRM.

6.20.2. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Profissional competente, em nome dos profissionais indicados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo conselho profissional.

6.20.3. Os profissionais indicados deverão ter vínculo com a proponente. O vínculo poderá ser societário (os profissionais integrais o quadro societário da proponente-meio de prova – Contrato social), celetista (funcionário da proponente – meio de prova – C.T.P.S.) ou civil (contrato de prestação de serviços autônomos – meio de prova – Termo ou compromisso contratual)

7. DOS LANCES

7.1. Os lances deverão incidir sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

7.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar o valor menor;



8. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento, assim como para a adequada análise e julgamento das propostas.

8.1.1. A solicitação, perante a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de suas propostas.

8.1.2. A consulta a técnicos e/ou especialistas, sempre que julgar necessário.

8.2. Será designado pregoeiro para este certame e os membros nomeados pelo Superintendente da CRAISA, através da Portaria nº 013/07/2017.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 25 de julho de 2018

ELIANE VITAME

Diretora Administrativa Financeira em substituição



A N E X O II

DESCRIPTIVO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09, Portaria 3214/78 do MTE e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho com a devida Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado.

2. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

2.1. Documento que estabelece as diretrizes a serem utilizadas na elaboração e no desenvolvimento do programa como um todo, ficando explicitado no mesmo, as responsabilidades dos funcionários, bem como da empresa na solução dos problemas que se apresentarem.

2.2 Etapa do Reconhecimento de Riscos

2.2.1. Elaborar a planilha de reconhecimento de risco no qual indicará à função de cada setor de trabalho os agentes agressivos que essa respectiva função está submetida, a fonte geradora, a periodicidade e os meios de proteção existentes.

2.2.2. Incluir todas as exigências da NR 09 do MTE.

2.3. Etapa da avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos

2.3.1. Avaliação quantitativa pontual do ruído nos ambientes através do instrumento decibelímetro e avaliação qualitativa de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos dos setores produtivos e administrativos, bem como as funções desses respectivos setores.

2.4. A contratada deverá:

2.4.1. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos



e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almojarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações em (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento (PPRA).

2.4.2. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

2.4.3. Elaborar o cronograma executivo das ações de melhorias que se fizerem necessária_ obedecendo às hierarquias, tais como: eliminar os agentes ocupacionais ou diminuir sua intensidade e sua disseminação e ainda adotar medidas que reduzam os níveis de concentração.

3. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

3.1. O LTCAT é uma declaração conclusiva da etapa da avaliação dos agentes nocivos avaliados no PPRA. Deve-se registrar todos os setores produtivos e administrativos, as funções desses respectivos setores e os resultados das avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos que os colaboradores eventualmente estejam expostos.

3.1.1. A contratada deverá:

3.1.1.1. Efetuar visitas nos locais de trabalho, com agendamento prévio em conjunto com o SESMT da CRAISA, as visitas nos locais de trabalho deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias para elaboração de um relatório bem detalhado de todas as exposições ocupacionais existentes nas tarefas e nos locais de trabalho.

3.1.1.2. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades de trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almojarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações de (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento.

3.1.1.2.1. Nota: as escolas supracitadas serão definidas



posteriormente em conjunto com a Supervisão de Alimentação Escolar, as quais serão analisadas pelo grau de risco e dificuldade, número de alunos e a qualidade dos agentes ambientais.

3.1.2. ANÁLISE QUANTITATIVA. A contratada deverá:

3.1.2.1. Realizar análises de ruído pontuais em todos os departamentos administrativos e operacionais.

3.1.2.2. Realizar (60) sessenta dosimetrias durante a jornada de trabalho.

3.1.2.3. Realizar (36) trinta e seis avaliações de exposição ocupacional ao calor (IBUTG). Esta avaliação deverá constar no PPRA.

3.1.2.4. Realizar (05) cinco varreduras de substâncias químicas e (03) três varreduras de fumos metálicos.

3.1.3. ANÁLISE QUALITATIVA. A contratada deverá.

3.1.3.1. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais_

3.1.3.2. Realizar análise das funções de trabalho para cada Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

3.1.3.3. Analisar o ambiente de trabalho observando os elementos de riscos existentes no processo laborativo e ou decorrentes desse processo.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. O prazo contratual será de (12) doze meses consecutivos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período até o limite total de 60 meses.

4.2. Iniciar os trabalhos a partir da data da assinatura.

4.3. O PPRA e LTCAT deverão estar atualizados e aprovados pelo Departamento de Segurança do Trabalho da CRAISA até no máximo 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

4.4. Realizar os trabalhos por profissional em Segurança e Saúde do Trabalho com a devida inscrição do MTE e CREA ou CRM, não será permitido estagiário.

4.5. Encaminhar as recomendações para neutralização e se possível eliminação dos



agentes ocupacionais, propondo medidas de ordem de proteção ambiental.

4.6. Fornecer em uma (01) uma cópia à CRAISA os documentos referentes à qualificação profissional: CREA ou CRM e MTE.

4.7. Recolher por profissional devidamente habilitado o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para os documentos.

4.8. Anexar nos documentos cópias das certificações, emitidas por laboratórios especializados, dos equipamentos a serem utilizados para as medições, os quais serão consultados.

5. APRESENTAÇÃO DOS LOCAIS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

5.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas inerentes à locomoção durante as visitas nos locais informados no quadro abaixo.

Local e endereço dos restaurantes e demais setores		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prédio administrativo Sede	Av. Dos Estados, 2195 — S. Terezinha — S. André.	4996-9500
Restaurante Sede		
Mova Eja (Lanches)		
Banco de Alimentos		
Manutenção e Transporte		
Restaurante Paço	Praça IV Centenário, 1 — térreo 2, Centro — S. André.	4433-0607
Restaurante CHMSA	Av. João Ramalho, 326 — V. Assunção — S. André.	4499-3629
Restaurante Guarará	Rua Paulo Novaes, 501 — V. Vitória — S. André.	4453-2865
Restaurante Facon	Rua Tamarutaca, 175 — V. Guiomar — S. André.	4427-4424
Restaurante Las Vegas	Rua José Fernando Medina Braga, 500 — Jd. Medina — Santo André.	4452-4792
Restaurante Pq. Andreense	Rodovia Índio Tibiriçá, Km 39,3 — Pq. Andreense — Santo André.	44395007
Refeitório Corpo de Bombeiro	Av. Marfim Francisco, 1270 — V. Lucinda — S. André.	4479-6656
Cozinha Central	Av. Capuava, 540 — V. Homero Thon — S. André.	4474-0118
Casa das Caldeiras		
Almoxarifado Central		

5.2. Números de funcionários por Supervisão

Setor	Empregado
Manutenção Transportes	45
Alimentação Escolar	319



Restaurantes	48
Administrativo	84
Compras e Almoxarifado	17
Total	513

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será: **“MENOR VALOR GLOBAL ANUAL”**

7. DA READEQUAÇÃO DE PREÇO

7.1 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de **48 horas** após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”;

8. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta ao final contemplar valor menor;

9. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 25 de julho de 2018

ELIANE VITAME
Diretora Administrativa Financeira em substituição



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A”

Nome da empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Edital/ Pregão nº		Data e horário de abertura:	
Especificação do objeto conforme edital:			
ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PPRA E LTCAT		

a) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

d) Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO:



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a)....., (Cargo):, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a), portador(a) do R.G. nº, e C.P.F. nº....., para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ** na licitação por pregão nº, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Assinatura



A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

PREGÃO Nº. ___ / ___

A empresa.....,
representada pelo Sr., CPF.
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função),
declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através
dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do
Edital de Pregão n.º/..... .

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

.....empresário ou
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em)
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos
envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº
...../....., salvo para os benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura



A N E X O V I

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº, realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assinatura



A N E X O V I I

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do Pregão em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como no inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura



A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Assinatura



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO
INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA E
.....**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (**CRAISA**), com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seus Estatutos Sociais por seu Diretor Superintendente e Diretora Administrativa Financeira, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro, com sede na, telefone para contato inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520/02. Decreto Municipal N. 14.890/03, Processo de Compras nº, Pregão nº, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09, Portaria 3214/78 do MTE e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho com a devida Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado.



CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

2.1.1. Documento que estabelece as diretrizes a serem utilizadas na elaboração e no desenvolvimento do programa como um todo, ficando explicitado no mesmo, as responsabilidades dos funcionários, bem como da empresa na solução dos problemas que se apresentarem.

2.1.2 Etapa do Reconhecimento de Riscos

2.1.2.1. Elaborar a planilha de reconhecimento de risco no qual indicará à função de cada setor de trabalho os agentes agressivos que essa respectiva função está submetida, a fonte geradora, a periodicidade e os meios de proteção existentes.

2.1.2.2. Incluir todas as exigências da NR 09 do MTE.

2.1.3. Etapa da avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos

2.1.3.1. Avaliação quantitativa pontual do ruído nos ambientes através do instrumento decibelímetro e avaliação qualitativa de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos dos setores produtivos e administrativos, bem como as funções desses respectivos setores.

2.1.4. A contratada deverá:

2.1.4.1. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almoxarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações em (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento (PPRA).

2.1.4.2. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

2.1.4.3. Elaborar o cronograma executivo das ações de melhorias que se fizerem necessária_ obedecendo às hierarquias, tais como: eliminar os agentes ocupacionais ou diminuir sua intensidade e sua disseminação e ainda adotar medidas que reduzam os



níveis de concentração.

2.2. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

2.2.1. O LTCAT é uma declaração conclusiva da etapa da avaliação dos agentes nocivos avaliados no PPRA. Deve-se registrar todos os setores produtivos e administrativos, as funções desses respectivos setores e os resultados das avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos que os colaboradores eventualmente estejam expostos.

2.2.1.1. A contratada deverá:

2.2.1.1.1. Efetuar visitas nos locais de trabalho, com agendamento prévio em conjunto com o SESMT da CRAISA, as visitas nos locais de trabalho deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias para elaboração de um relatório bem detalhado de todas as exposições ocupacionais existentes nas tarefas e nos locais de trabalho.

2.2.1.1.2. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades de trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almoxarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações de (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento.

2.2.1.2.1. Nota: as escolas supracitadas serão definidas posteriormente em conjunto com a Supervisão de Alimentação Escolar, as quais serão analisadas pelo grau de risco e dificuldade, número de alunos e a qualidade dos agentes ambientais.

2.2.1.2. ANALISE QUANTITATIVA. A contratada deverá:

2.2.1.2.1. Realizar análises de ruído pontuais em todos os departamentos administrativos e operacionais.

2.2.1.2.2. Realizar (60) sessenta dosimetrias durante a jornada de trabalho.

2.2.1.2.3. Realizar (36) trinta e seis avaliações de exposição ocupacional ao calor (IBUTG). Esta avaliação deverá constar no PPRA.



2.2.1.2.4. Realizar (05) cinco varreduras de substâncias químicas e (03) três varreduras de fumos metálicos.

2.2.1.3. ANÁLISE QUALITATIVA. A contratada deverá.

2.2.1.3.1. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais_

2.2.1.3.2. Realizar análise das funções de trabalho para cada Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

2.2.1.3.3. Analisar o ambiente de trabalho observando os elementos de riscos existentes no processo laborativo e ou decorrentes desse processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. O prazo contratual será de (12) doze meses consecutivos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período até o limite total de 60 meses.

3.2. Iniciar os trabalhos a partir da data da assinatura.

3.3. O PPRA e LTCAT deverão estar atualizados e aprovados pelo Departamento de Segurança do Trabalho da CRAISA até no máximo 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

3.4. Realizar os trabalhos por profissional em Segurança e Saúde do Trabalho com a devida inscrição do MTE e CREA ou CRM, não será permitido estagiário.

4.5. Encaminhar as recomendações para neutralização e se possível eliminação dos agentes ocupacionais, propondo medidas de ordem de proteção ambiental.

3.6. Fornecer em uma (01) uma cópia à CRAISA os documentos referentes à qualificação profissional: CREA ou CRM e MTE.

3.7. Recolher por profissional devidamente habilitado o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para os documentos.

3.8. Anexar nos documentos cópias das certificações, emitidas por laboratórios especializados, dos equipamentos a serem utilizados para as medições, os quais serão consultados.



CLÁUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DOS LOCAIS COM SEUS RESPECTIVOS

ENDEREÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas inerentes à locomoção durante as visitas nos locais informados no quadro abaixo.

Local e endereço dos restaurantes e demais setores		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prédio administrativo Sede	Av. Dos Estados, 2195 — S. Terezinha — S. André.	4996-9500
Restaurante Sede		
Mova Eja (Lanches)		
Banco de Alimentos		
Manutenção e Transporte		
Restaurante Paço	Praça IV Centenário, 1 — térreo 2, Centro — S. André.	4433-0607
Restaurante CHMSA	Av. João Ramalho, 326 — V. Assunção — S. André.	4499-3629
Restaurante Guarará	Rua Paulo Novaes, 501 — V. Vitória — S. André.	4453-2865
Restaurante Facon	Rua Tamarutaca, 175 — V. Guiomar — S. André.	4427-4424
Restaurante Las Vegas	Rua José Fernando Medina Braga, 500 — Jd. Medina — Santo André.	4452-4792
Restaurante Pq. Andreense	Rodovia Índio Tibiriçá, Km 39,3 — Pq. Andreense — Santo André.	44395007
Refeitório Corpo de Bombeiro	Av. Marfim Francisco, 1270 — V. Lucinda — S. André.	4479-6656
Cozinha Central	Av. Capuava, 540 — V. Homero Thon — S. André.	4474-0118
Casa das Caldeiras		
Almoxarifado Central		

4.2. Números de funcionários por Supervisão

Setor	Empregado
Manutenção Transportes	45
Alimentação Escolar	319
Restaurantes	48
Administrativo	84
Compras e Almoxarifado	17
Total	513



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, durante o prazo de 12 meses, nas quantidades indicadas e prazos indicados no **anexo II do Edital**, desde que seja do interesse da CRAISA e de acordo com a legislação vigente.

5.2. Condições de entrega: Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

5.3. A empresa vencedora deverá realizar o(s) serviço (s) conforme evidenciado a clausula anterior, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

5.4. Os serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo os padrões do domínio público;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$** considerando:

ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PPRA E LTCAT		

6.2. Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente.



CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do presente contrato.

7.2. A Contratada ficará obrigada a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que **a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.**

7.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota fiscal, o número da licitação e do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DA CRAISA

9.1. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

9.2. A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



9.3. Sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. Durante a execução contratual, a CRAISA, a seu exclusivo critério realizará um controle de qualidade dos serviços, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 12 (Doze) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o (s) produto (s) ou serviço (s) que estiver (em) em desacordo com o Edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos, nos termos indicados no parágrafo oitavo, item 8.1.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão



temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

11.3. As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

11.4. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do Parágrafo Segundo, subitem alínea "a" será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

11.5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

11.6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo



possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

11.7. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada: A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.9. A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

- a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.
- b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;
- c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.

11.10. Além das penalidades expressas no Edital e termo contratual, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS

12.1. Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIVULGAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1. Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do presente contrato será efetuada pela, que deverá acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS DE RESCISÃO

16.1. Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 77/78/79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO

17.1. Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277, _____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:



A N E X O X I

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



A N E X O X I I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
● SANTO ANDRÉ ●

Proc. Nº 0052/18

Folhas

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/18

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se aberta, nesta Companhia, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, a qual será regida pela Lei Federal no 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar no 123/06 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 9.487/13, pelos Decretos Municipais nos 15.926/09, 15.929/09 e 16.653/15 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Os envelopes intitulados de “A” – Propostas- e “B” – Documentos-, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na sala de licitações da CRAISA, na data, hora e endereço indicados no **Anexo I**, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste edital.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no **Anexo I (item 1) e Anexo II (itens 1, 2 e 3)**.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Conforme descrito no **Anexo I (item 2) e Anexo II (item 4)**.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no **Anexo I (itens 4 e 5)**.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material (is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste edital e em seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.



6.1.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).

6.1.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

6.1.3. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente.

6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.



6.2.8. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

6.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por si ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena de não ser aceita sua proposta apresentada na presente licitação.**

6.3.1. Não serão aceitas propostas **via correio** ou **apresentação no protocolo** da Repartição.

7. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

7.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

7.2. No dia, hora e local estipulados no **Anexo I**, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 7.2.4 e 7.2.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.2.1. As micros ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do **Anexo V**, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

7.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no **Anexo VI**.

7.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 7.2.2



e 7.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

7.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes **do Anexo IV.**

7.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.

7.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo IV.**

7.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

7.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

7.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

7.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO Nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

7.4. A proposta de preço (**Anexo III**) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**.

7.5. Nos preços, unitários ou globais, conforme definido no **Anexo I**, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado nos **itens 3 e 7 do Anexo I**, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que não apresentarem amostras quando exigidas no edital.

7.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

7.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.



8. PROCEDIMENTO

8.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de “PROPOSTAS”. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederá a análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

8.2. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes PROPOSTA, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no edital.

8.2.1. Havendo amostras, catálogos e ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso, os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.

8.2.2. A critério do pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários para emissão de pareceres técnicos.

8.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizer aos requisitos do item anterior, o pregoeiro definirá o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10 % (dez por cento) superiores àquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação, pelo pregoeiro, do vencedor.

8.3.1. Constatado pelo pregoeiro a inexistência de pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s).

8.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.



8.4.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta **do item 3 e 7 do Anexo I**.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos itens 8.8 e 8.9, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

8.8. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.10. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação do licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e, estando esta aprovada, fará análise da documentação necessária à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todos os termos do edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.10.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.11. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à



homologação pelo Senhor Superintendente da CRAISA.

8.12. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

8.13. Todos os documentos da licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocadas à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do item 11.1 deste Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no com a observância da melhor oferta, aplicando-se os itens 8.8 e 8.9 e respectivos subitens, para efeito de classificação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisada a eventual amostra, proceder-se-á, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante primeira classificada.

10.2. A LICITANTE devidamente enquadrada como pequena empresa em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições dos subitens 10.2.1. e 10.2.2.

10.2.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE, conforme Lei Complementar nº 147/14.

10.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.3. O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

10.4. Os documentos (Certidões Negativas ou Positivo com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de 06 (seis) meses, a contar da sua emissão.

10.5. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, por intermédio de membro da equipe de apoio do pregoeiro.

10.6. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

10.7. Os documentos (Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de noventa (90) dias, a contar da sua emissão.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no **item 6 do Anexo I**, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.9. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no **item 6 do Anexo I**, sem prejuízo do disposto no item 10.2 deste edital.

10.10. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3



(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA.

11.6. Aplica-se o disposto nos itens 11.1 e 11.3 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. GARANTIA

13.1. Desde que previsto no **Anexo I**, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à contratada optar por quaisquer das modalidades assecuratórias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da Lei



Federal 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 / 93, procedendo a CRAISA de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

14.2. A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

14.3. A contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CRAISA, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

14.4. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14.6. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o FISCO será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

15. PENALIDADES

15.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;



15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no item 15.12;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

15.3. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

15.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

15.5. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

15.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

15.9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo



possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

15.9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

15.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666 / 93.

15.12. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os **pedidos de impugnação ao edital** deverão ser protocolados junto ao Protocolo da CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, das 09:00 as 16:30 hs, de segunda a sexta-feira, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, em sendo formulada pelo licitante.

16.2. Quaisquer **esclarecimentos ou informações** relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, no Departamento Jurídico, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 9:00 às 16:30 horas, de segundas às sextas feiras. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.



16.3. Fica assegurado à Superintendência da CRAISA o direito de, no interesse da administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CRAISA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CRAISA.

17. DA COMISSÃO DE PREGÃO

17.1. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foram constituídos pela Portaria nº. 013/07/2017.

18. DO FORO

18.1. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

19. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

- a) Anexo I - Condições específicas
- b) Anexo II – Descritivo do objeto
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;



- d) Anexo IV – Modelo para Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Pequena Empresa
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declarações
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI - Folha de dados para elaboração do contrato;
- l) Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação;

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA
Santo André, 25 de julho de 2018

ELIANE VITAME
Diretora Administrativa Financeira em substituição



ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital nº: 006/18 Processo de Compras nº 0052/18

Modalidade: Pregão Presencial

Abertura da sessão: 07 de agosto de 2018 às 10h00min, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, nº 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), conforme descrição e quantidades do Anexo II.

1.2. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.

1.3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, entendendo-se como esta no caso de omissão.

2. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS CONTRATADOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme descrito no Anexo II.

2.2. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.



2.3. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade dos serviços e seja de interesse das partes.

3. JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL”**

3.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada.

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato.

5.2. A Contratada ficará obrigada a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, **ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.**

6. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

6.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

6.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo II.



6.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

6.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas respectivas alterações (em se tratando de sociedades empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1. à 6.4. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou original, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

6.7. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.8. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IX, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

6.9. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.10. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e Prova atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, expedida pelo INSS, com validade na data de abertura do certame. A sua aceitação condiciona-se à verificação de validade via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, conforme abaixo:

Unificação da Certidão de Regularidade Fiscal Federal



(Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias)

Por meio da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, unificando as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa - CPD-EN).

6.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

6.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

6.13. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

6.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira da empresa licitante:

6.15. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

6.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.



6.17. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

6.18. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

6.19. **Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade de prestação anterior dos serviços de execução de PPRA e LTCAT de 513 funcionários com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

6.20. Indicação de equipe técnica contendo no mínimo um engenheiro de segurança do trabalho ou médico de segurança do trabalho.

6.20.1. A indicação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de que os profissionais tenham a formação exigida, por intermédio da comprovação do registro profissional no CREA ou CRM.

6.20.2. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Profissional competente, em nome dos profissionais indicados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo conselho profissional.

6.20.3. Os profissionais indicados deverão ter vínculo com a proponente. O vínculo poderá ser societário (os profissionais integrais o quadro societário da proponente-meio de prova – Contrato social), celetista (funcionário da proponente – meio de prova – C.T.P.S.) ou civil (contrato de prestação de serviços autônomos – meio de prova – Termo ou compromisso contratual)

7. DOS LANCES

7.1. Os lances deverão incidir sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

7.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar o valor menor;



8. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento, assim como para a adequada análise e julgamento das propostas.

8.1.1. A solicitação, perante a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de suas propostas.

8.1.2. A consulta a técnicos e/ou especialistas, sempre que julgar necessário.

8.2. Será designado pregoeiro para este certame e os membros nomeados pelo Superintendente da CRAISA, através da Portaria nº 013/07/2017.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 25 de julho de 2018

ELIANE VITAME

Diretora Administrativa Financeira em substituição



A N E X O II

DESCRIPTIVO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09, Portaria 3214/78 do MTE e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho com a devida Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado.

2. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

2.1. Documento que estabelece as diretrizes a serem utilizadas na elaboração e no desenvolvimento do programa como um todo, ficando explicitado no mesmo, as responsabilidades dos funcionários, bem como da empresa na solução dos problemas que se apresentarem.

2.2 Etapa do Reconhecimento de Riscos

2.2.1. Elaborar a planilha de reconhecimento de risco no qual indicará à função de cada setor de trabalho os agentes agressivos que essa respectiva função está submetida, a fonte geradora, a periodicidade e os meios de proteção existentes.

2.2.2. Incluir todas as exigências da NR 09 do MTE.

2.3. Etapa da avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos

2.3.1. Avaliação quantitativa pontual do ruído nos ambientes através do instrumento decibelímetro e avaliação qualitativa de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos dos setores produtivos e administrativos, bem como as funções desses respectivos setores.

2.4. A contratada deverá:

2.4.1. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos



e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almojarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações em (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento (PPRA).

2.4.2. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

2.4.3. Elaborar o cronograma executivo das ações de melhorias que se fizerem necessária_ obedecendo às hierarquias, tais como: eliminar os agentes ocupacionais ou diminuir sua intensidade e sua disseminação e ainda adotar medidas que reduzam os níveis de concentração.

3. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

3.1. O LTCAT é uma declaração conclusiva da etapa da avaliação dos agentes nocivos avaliados no PPRA. Deve-se registrar todos os setores produtivos e administrativos, as funções desses respectivos setores e os resultados das avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos que os colaboradores eventualmente estejam expostos.

3.1.1. A contratada deverá:

3.1.1.1. Efetuar visitas nos locais de trabalho, com agendamento prévio em conjunto com o SESMT da CRAISA, as visitas nos locais de trabalho deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias para elaboração de um relatório bem detalhado de todas as exposições ocupacionais existentes nas tarefas e nos locais de trabalho.

3.1.1.2. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades de trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almojarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações de (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento.

3.1.1.2.1. Nota: as escolas supracitadas serão definidas



posteriormente em conjunto com a Supervisão de Alimentação Escolar, as quais serão analisadas pelo grau de risco e dificuldade, número de alunos e a qualidade dos agentes ambientais.

3.1.2. ANÁLISE QUANTITATIVA. A contratada deverá:

3.1.2.1. Realizar análises de ruído pontuais em todos os departamentos administrativos e operacionais.

3.1.2.2. Realizar (60) sessenta dosimetrias durante a jornada de trabalho.

3.1.2.3. Realizar (36) trinta e seis avaliações de exposição ocupacional ao calor (IBUTG). Esta avaliação deverá constar no PPRA.

3.1.2.4. Realizar (05) cinco varreduras de substâncias químicas e (03) três varreduras de fumos metálicos.

3.1.3. ANÁLISE QUALITATIVA. A contratada deverá.

3.1.3.1. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais_

3.1.3.2. Realizar análise das funções de trabalho para cada Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

3.1.3.3. Analisar o ambiente de trabalho observando os elementos de riscos existentes no processo laborativo e ou decorrentes desse processo.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. O prazo contratual será de (12) doze meses consecutivos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período até o limite total de 60 meses.

4.2. Iniciar os trabalhos a partir da data da assinatura.

4.3. O PPRA e LTCAT deverão estar atualizados e aprovados pelo Departamento de Segurança do Trabalho da CRAISA até no máximo 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

4.4. Realizar os trabalhos por profissional em Segurança e Saúde do Trabalho com a devida inscrição do MTE e CREA ou CRM, não será permitido estagiário.

4.5. Encaminhar as recomendações para neutralização e se possível eliminação dos



agentes ocupacionais, propondo medidas de ordem de proteção ambiental.

4.6. Fornecer em uma (01) uma cópia à CRAISA os documentos referentes à qualificação profissional: CREA ou CRM e MTE.

4.7. Recolher por profissional devidamente habilitado o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para os documentos.

4.8. Anexar nos documentos cópias das certificações, emitidas por laboratórios especializados, dos equipamentos a serem utilizados para as medições, os quais serão consultados.

5. APRESENTAÇÃO DOS LOCAIS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

5.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas inerentes à locomoção durante as visitas nos locais informados no quadro abaixo.

Local e endereço dos restaurantes e demais setores		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prédio administrativo Sede	Av. Dos Estados, 2195 — S. Terezinha — S. André.	4996-9500
Restaurante Sede		
Mova Eja (Lanches)		
Banco de Alimentos		
Manutenção e Transporte		
Restaurante Paço	Praça IV Centenário, 1 — térreo 2, Centro — S. André.	4433-0607
Restaurante CHMSA	Av. João Ramalho, 326 — V. Assunção — S. André.	4499-3629
Restaurante Guarará	Rua Paulo Novaes, 501 — V. Vitória — S. André.	4453-2865
Restaurante Facon	Rua Tamarutaca, 175 — V. Guiomar — S. André.	4427-4424
Restaurante Las Vegas	Rua José Fernando Medina Braga, 500 — Jd. Medina — Santo André.	4452-4792
Restaurante Pq. Andreense	Rodovia Índio Tibiriçá, Km 39,3 — Pq. Andreense — Santo André.	44395007
Refeitório Corpo de Bombeiro	Av. Marfim Francisco, 1270 — V. Lucinda — S. André.	4479-6656
Cozinha Central	Av. Capuava, 540 — V. Homero Thon — S. André.	4474-0118
Casa das Caldeiras		
Almoxarifado Central		

5.2. Números de funcionários por Supervisão

Setor	Empregado
Manutenção Transportes	45
Alimentação Escolar	319



Restaurantes	48
Administrativo	84
Compras e Almoxarifado	17
Total	513

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será: **“MENOR VALOR GLOBAL ANUAL”**

7. DA READEQUAÇÃO DE PREÇO

7.1 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de **48 horas** após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”;

8. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta ao final contemplar valor menor;

9. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 25 de julho de 2018

ELIANE VITAME
Diretora Administrativa Financeira em substituição



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A”

Nome da empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Edital/ Pregão nº		Data e horário de abertura:	
Especificação do objeto conforme edital:			
ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PPRA E LTCAT		

a) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

d) Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO:



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a)....., (Cargo):, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a), portador(a) do R.G. nº, e C.P.F. nº....., para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ** na licitação por pregão nº, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Assinatura



A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

PREGÃO Nº. ___ / ___

A empresa.....,
representada pelo Sr., CPF.
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função),
declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através
dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do
Edital de Pregão n.º/..... .

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

.....empresário ou
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em)
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos
envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº
...../....., salvo para os benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura



A N E X O V I

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº, realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assinatura



A N E X O V I I

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do Pregão em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como no inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura



A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Assinatura



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO
INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA E
.....**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (**CRAISA**), com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seus Estatutos Sociais por seu Diretor Superintendente e Diretora Administrativa Financeira, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro, com sede na, telefone para contato inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520/02. Decreto Municipal N. 14.890/03, Processo de Compras nº, Pregão nº, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09, Portaria 3214/78 do MTE e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho com a devida Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado.



CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

2.1.1. Documento que estabelece as diretrizes a serem utilizadas na elaboração e no desenvolvimento do programa como um todo, ficando explicitado no mesmo, as responsabilidades dos funcionários, bem como da empresa na solução dos problemas que se apresentarem.

2.1.2 Etapa do Reconhecimento de Riscos

2.1.2.1. Elaborar a planilha de reconhecimento de risco no qual indicará à função de cada setor de trabalho os agentes agressivos que essa respectiva função está submetida, a fonte geradora, a periodicidade e os meios de proteção existentes.

2.1.2.2. Incluir todas as exigências da NR 09 do MTE.

2.1.3. Etapa da avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos

2.1.3.1. Avaliação quantitativa pontual do ruído nos ambientes através do instrumento decibelímetro e avaliação qualitativa de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos dos setores produtivos e administrativos, bem como as funções desses respectivos setores.

2.1.4. A contratada deverá:

2.1.4.1. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almoarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações em (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento (PPRA).

2.1.4.2. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

2.1.4.3. Elaborar o cronograma executivo das ações de melhorias que se fizerem necessária_ obedecendo às hierarquias, tais como: eliminar os agentes ocupacionais ou diminuir sua intensidade e sua disseminação e ainda adotar medidas que reduzam os



níveis de concentração.

2.2. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

2.2.1. O LTCAT é uma declaração conclusiva da etapa da avaliação dos agentes nocivos avaliados no PPRA. Deve-se registrar todos os setores produtivos e administrativos, as funções desses respectivos setores e os resultados das avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos que os colaboradores eventualmente estejam expostos.

2.2.1.1. A contratada deverá:

2.2.1.1.1. Efetuar visitas nos locais de trabalho, com agendamento prévio em conjunto com o SESMT da CRAISA, as visitas nos locais de trabalho deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias para elaboração de um relatório bem detalhado de todas as exposições ocupacionais existentes nas tarefas e nos locais de trabalho.

2.2.1.1.2. Realizar em um único documento seguindo a ordem de todos os setores e unidades de trabalho, como: Sede: restaurante, prédio administrativo, Banco de Alimentos e Manutenção e Transporte; restaurantes: Paço Municipal, Hospital Municipal, Guarará, Facon, Las Vegas, Parque Andreense, Bombeiro e Cozinha Central onde inclui o Almoxarifado central e a casa da caldeira, deverá também incluir as avaliações de (12) doze escolas Municipais e (12) doze creches neste mesmo documento.

2.2.1.2.1. Nota: as escolas supracitadas serão definidas posteriormente em conjunto com a Supervisão de Alimentação Escolar, as quais serão analisadas pelo grau de risco e dificuldade, número de alunos e a qualidade dos agentes ambientais.

2.2.1.2. ANALISE QUANTITATIVA. A contratada deverá:

2.2.1.2.1. Realizar análises de ruído pontuais em todos os departamentos administrativos e operacionais.

2.2.1.2.2. Realizar (60) sessenta dosimetrias durante a jornada de trabalho.

2.2.1.2.3. Realizar (36) trinta e seis avaliações de exposição ocupacional ao calor (IBUTG). Esta avaliação deverá constar no PPRA.



2.2.1.2.4. Realizar (05) cinco varreduras de substâncias químicas e (03) três varreduras de fumos metálicos.

2.2.1.3. ANÁLISE QUALITATIVA. A contratada deverá.

2.2.1.3.1. Descrever as atividades com o verbo no infinitivo, o tipo de exposição e o número dos trabalhadores expostos, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais_

2.2.1.3.2. Realizar análise das funções de trabalho para cada Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

2.2.1.3.3. Analisar o ambiente de trabalho observando os elementos de riscos existentes no processo laborativo e ou decorrentes desse processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. O prazo contratual será de (12) doze meses consecutivos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período até o limite total de 60 meses.

3.2. Iniciar os trabalhos a partir da data da assinatura.

3.3. O PPRA e LTCAT deverão estar atualizados e aprovados pelo Departamento de Segurança do Trabalho da CRAISA até no máximo 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

3.4. Realizar os trabalhos por profissional em Segurança e Saúde do Trabalho com a devida inscrição do MTE e CREA ou CRM, não será permitido estagiário.

4.5. Encaminhar as recomendações para neutralização e se possível eliminação dos agentes ocupacionais, propondo medidas de ordem de proteção ambiental.

3.6. Fornecer em uma (01) uma cópia à CRAISA os documentos referentes à qualificação profissional: CREA ou CRM e MTE.

3.7. Recolher por profissional devidamente habilitado o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para os documentos.

3.8. Anexar nos documentos cópias das certificações, emitidas por laboratórios especializados, dos equipamentos a serem utilizados para as medições, os quais serão consultados.



CLÁUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DOS LOCAIS COM SEUS RESPECTIVOS

ENDEREÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas inerentes à locomoção durante as visitas nos locais informados no quadro abaixo.

Local e endereço dos restaurantes e demais setores		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prédio administrativo Sede	Av. Dos Estados, 2195 — S. Terezinha — S. André.	4996-9500
Restaurante Sede		
Mova Eja (Lanches)		
Banco de Alimentos		
Manutenção e Transporte		
Restaurante Paço	Praça IV Centenário, 1 — térreo 2, Centro — S. André.	4433-0607
Restaurante CHMSA	Av. João Ramalho, 326 — V. Assunção — S. André.	4499-3629
Restaurante Guarará	Rua Paulo Novaes, 501 — V. Vitória — S. André.	4453-2865
Restaurante Facon	Rua Tamarutaca, 175 — V. Guiomar — S. André.	4427-4424
Restaurante Las Vegas	Rua José Fernando Medina Braga, 500 — Jd. Medina — Santo André.	4452-4792
Restaurante Pq. Andreense	Rodovia Índio Tibiriçá, Km 39,3 — Pq. Andreense — Santo André.	44395007
Refeitório Corpo de Bombeiro	Av. Marfim Francisco, 1270 — V. Lucinda — S. André.	4479-6656
Cozinha Central	Av. Capuava, 540 — V. Homero Thon — S. André.	4474-0118
Casa das Caldeiras		
Almoxarifado Central		

4.2. Números de funcionários por Supervisão

Setor	Empregado
Manutenção Transportes	45
Alimentação Escolar	319
Restaurantes	48
Administrativo	84
Compras e Almoxarifado	17
Total	513



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, durante o prazo de 12 meses, nas quantidades indicadas e prazos indicados no **anexo II do Edital**, desde que seja do interesse da CRAISA e de acordo com a legislação vigente.

5.2. Condições de entrega: Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

5.3. A empresa vencedora deverá realizar o(s) serviço (s) conforme evidenciado a clausula anterior, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

5.4. Os serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo os padrões do domínio público;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$** considerando:

ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PPRA E LTCAT		

6.2. Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente.



CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do presente contrato.

7.2. A Contratada ficará obrigada a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que **a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.**

7.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota fiscal, o número da licitação e do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DA CRAISA

9.1. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

9.2. A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



9.3. Sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. Durante a execução contratual, a CRAISA, a seu exclusivo critério realizará um controle de qualidade dos serviços, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 12 (Doze) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o (s) produto (s) ou serviço (s) que estiver (em) em desacordo com o Edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos, nos termos indicados no parágrafo oitavo, item 8.1.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão



temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

11.3. As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

11.4. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do Parágrafo Segundo, subitem alínea “a” será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

11.5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93.

11.6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo



possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

11.7. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada: A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.9. A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

- a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.
- b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;
- c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.

11.10. Além das penalidades expressas no Edital e termo contratual, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS

12.1. Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIVULGAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1. Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do presente contrato será efetuada pela, que deverá acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS DE RESCISÃO

16.1. Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 77/78/79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO

17.1. Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277, _____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:



A N E X O X I

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



A N E X O X I I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
● SANTO ANDRÉ ●

Proc. Nº 0052/18

Folhas

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____